



Valorizando a integração e a cidadania

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

---

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**N. 001/2017**

**OBJETO:**

**FORMAÇÃO DO CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**Período:** Indeterminado

**Local:** <https://sistemas.tjma.jus.br/peritus/>

## PREÂMBULO

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do artigo 156 do Código de Processo Civil, da Resolução 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, da Resolução TJMA n. 8/2017, torna público a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 001/2017, para formação do CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO, nos seguintes

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a formação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, instituído pelo Código de Processo Civil, para gerenciamento e escolha de interessados em prestar serviço de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais.

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Primeira Fase – Do cadastramento e da habilitação legal:

2.1.1. O cadastramento é de responsabilidade do próprio profissional ou do órgão técnico/científico e será realizado eletronicamente no portal da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão por meio do sistema PERITUS, com acesso no link <https://sistemas.tjma.jus.br/peritus/>.

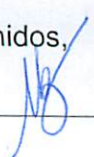
2.1.2. Para a habilitação legal, o profissional ou o órgão técnico/científico deverá preencher os formulários constantes do sistema PERITUS, bem como anexar obrigatoriamente a seguinte documentação:

2.1.2.1. - Pessoa física:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Currículo profissional atualizado;
- e) Certidão de regularidade do órgão de classe com registro ou visto no MA, quando exigido, ou, caso não possua órgão de classe, diploma, certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado ou certificado de especialização na área de atuação;
- f) Comprovante de residência/domicílio profissional indicado no Anexo I;
- g) Declaração de ocupação de cargo ou emprego público (Anexo III);
- h) Dados de conta corrente individual para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça.

2.1.2.1.1

Para os profissionais das áreas de Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social deverão ser preenchidos, conforme a área, os anexos IV, V e VI.



2.1.2.2. - Órgão técnico/científico:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- b) Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes;
- c) CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND)  
(<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade-fiscal>);
- e) Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a área de atuação;
- f) Indicação do responsável técnico;
- g) Certidão de regularidade do órgão de classe;
- h) CPF e cédula de identidade do representante legal;
- i) Dados de conta corrente Pessoa Jurídica para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça.

2.2. Segunda Fase – Da homologação:

2.2.1. O cadastramento apresentado serão validados pela Divisão de Cadastro da Corregedoria Geral da Justiça em até 05 (cinco) dias úteis.

2.3. A relação com os nomes dos peritos e órgãos técnicos/científicos cadastrados no CPTEC, aptos a serem nomeados pelos magistrados, será divulgada no site: <https://sistemas.tjma.jus.br/peritus/>

### 3. DA PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO

3.1. Nos termos dos art. 148 e 467 do CPC, da Resolução 233, de 2016, do CNJ e da Resolução TJMA n. 8/2017, não poderão atuar como perito judicial:

- I - o profissional que incida nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição (cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha colateral até o terceiro grau de magistrado, de advogado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa);
- II - o detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto na hipótese do art. 95, § 3º, I do CPC/2015;
- III - o profissional que tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes nos 3 (três) anos anteriores.

### 4. DOS DEVERES

4.1. Nos termos dos art. 12 e 13 da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ e da Resolução TJMA n. 8/2017, são deveres dos profissionais e dos órgãos cadastrados no CPTEC:

- I – atuar com diligência;
- II – cumprir os deveres previstos em lei;
- III – observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;
- IV – observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias e dos atos técnicos ou científicos;
- V – apresentar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;



- VI – manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizadas;
- VII – providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo magistrado;
- VIII – cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;
- IX – nas perícias:
- a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
  - b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial;
  - c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.
- 4.2. Os profissionais ou os órgãos técnicos/científicos nomeados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O perito ou o órgão técnico/científico que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia, responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.2. O perito ou o órgão técnico/científico que descumprir as normas da Resolução 233, de 2016, do CNJ, poderá ser suspenso ou excluído do CPTEC por até 5 (cinco) anos, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 6. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

6.1. Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela será realizada observando-se as disposições contidas na Resolução TJMA 9/2017 e limites estabelecidos no anexo da Resolução 232/2016 do CNJ.

6.1.1. Caberá ao perito ou ao órgão técnico/científico recolher os tributos e os encargos sociais que incidirem sobre os honorários recebidos pela realização da perícia.

6.1.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA encaminhará, anualmente, ao órgão de arrecadação competente, as informações referentes ao pagamento de honorários aos peritos ou aos órgãos técnicos/científicos.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

7.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados por meio do e-mail



divcadastro\_cgj@tjma.jus.br ,ou do telefone (98) 3198 4602.

7.1.2. A impugnação será apresentada por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, na Divisão de Cadastros da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

7.1.2.1. Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas para o atendimento do pleito

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A validade do cadastramento acompanhará o prazo fixado na certidão do órgão de classe que comprovar a regularidade para o exercício da profissão. Caso a certidão emitida pelo órgão de classe não apresente expressamente a validade ou, ainda, se a categoria profissional não tiver órgão representativo, o cadastramento será considerado válido até o último dia do ano de sua expedição/realização.

8.2. As informações registradas no CPTEC, assim como a sua atualização, são de inteira responsabilidade do profissional ou do órgão técnico/científico, que são garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob pena de inativação automática e aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.2.1. O profissional que não realizar a atualização cadastral terá o seu registro suspenso até a regularização de sua situação.

8.3. Na medida em que os cadastros forem vencendo, os profissionais cadastrados no atual sistema de peritos da CGJ-MA deverão providenciar a atualização de seus dados.

8.4. O perito ou o órgão técnico/científico poderá, a qualquer tempo, solicitar sua suspensão do CPTEC, via o sistema PERITUS no portal de internet da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

8.5. A exclusão ou a suspensão do CPTEC nos casos previstos nos itens 5.1, 5.2, 8.2.1 e 8.4 não desoneram o profissional ou o órgão técnico/científico de seus deveres nos processos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

8.6. O cadastramento e a efetiva atuação do profissional ou do órgão técnico/científico, nas hipóteses deste Edital, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

8.7. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), o que torna imprescindível a atualização dos dados cadastrais.

8.7.1. Os interessados em se cadastrar no PERITUS deverão acessar o site da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão para preenchimento do formulário adequado. (<https://sistemas.tjma.jus.br/peritus/>).

8.8. Para peticionar nos autos que tramitam pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, o perito e o órgão técnico/científico deverão possuir a certificação digital ICP/Brasil.





*Valorizando a integração e a cidadania*

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

---

8.9. Sempre que solicitado pelo Magistrado, o perito ou órgão técnico/científico indicado deverá apresentar os originais da sua documentação.

São Luís, 17 de novembro de 2017.

  
Desembargadora **ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ**  
Corregedora-Geral da Justiça do Maranhão



Valorizando a integração e a cidadania

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

**ANEXO I**  
**Formulário – Pessoa Física**

Nome completo

Área de Formação

Especialização

RG

Órgão Expedidor

UF

CPF

Título de Eleitor

Inscrição no Órgão de Classe

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

Telefone Residencial/  
Comercial

Telefone Celular

E-mail

Declaro serem verídicas as informações constantes deste formulário, bem como registro conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017; da Resolução TJMA n. 8/2017; da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ; dos dispositivos do CPC que regem a atuação do perito judicial; e das normas que regulamentam o Processo Judicial Eletrônico – Pje.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Valorizando a integração e a cidadania

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

**ANEXO II**  
**Formulário – Órgão Técnico/Científico**

Dados do Órgão

Nome completo

Área de Atuação

CNPJ

Inscrição no Órgão de Classe

Endereço

Bairro

Cidade

CEP

Telefone Comercial

E-mail

Dados do Responsável Técnico

Nome completo

Área de Formação

Especialização

RG

Órgão Expedidor

UF

CPF

Inscrição no Órgão  
de Classe

Declaro serem verídicas as informações constantes deste formulário, bem como registro conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2017; da Resolução TJMA n. 8/2017; da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ; dos dispositivos do CPC que regem a atuação do perito judicial; e das normas que regulamentam o Processo Judicial Eletrônico – Pje.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





Valorizando a integração e a cidadania

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**  
**(item 2.1.2.1, "g")**

Nome completo

CPF

Área de Atuação

**Nos termos do item 3.1 do Edital de Credenciamento 001/2017, declaro:**

( ) **Não ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou não receber proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) **Ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou **receber** proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**Quantidade:** ( )

( ) **Ocupar** cargo/função pública no âmbito do Poder Judiciário.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**Formulário – Psicologia**

Nome completo

Inscrição no Órgão de Classe

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- Pós-Graduação lato sensu em Terapia Familiar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação lato sensu em Psicologia Jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação stricto sensu, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com Terapia Familiar ou Psicologia Jurídica;
- Experiência comprovada de Estágio Profissional em Psicologia Jurídica com duração de, no mínimo, 1 ano;
- Experiência profissional comprovada nas áreas de Psicologia Jurídica ou de Terapia Familiar.
- Tem conhecimento dos seguintes documentos:
- Manual de atuação dos psicólogos em Varas de Família, do Conselho Federal de Psicologia
- Resolução CFP 007/2003;
- Resolução CFP 005/2012;
- Resolução CFP 008/2010;
- Resolução CFP 010/2010.

**Proposta de Trabalho**

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:

- 1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
- 2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**  
**Formulário – Psiquiatria**

Nome completo

Inscrição no Órgão de Classe

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- Residência Médica em Psiquiatria em Serviço de Residência Médica reconhecido pelo MEC;
- Pós-graduação lato sensu em psiquiatria ou em perícias médicas em instituição reconhecida pelo MEC;
- Pós-graduação stricto sensu em psiquiatria ou em perícias médicas em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência em perícia psiquiátrica por pelo menos 02 (dois) anos em instituição pública ou privada comprovado por declaração da instituição;
- Nada consta no CRM evidenciando que o perito psiquiátrico não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica.

**Proposta de Trabalho**

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:

- 1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
- 2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Valorizando a integração e a cidadania

**Poder Judiciário do Estado do Maranhão**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Divisão de Cadastro**

**ANEXO VI**  
**Formulário – Serviço Social**

Nome completo

Inscrição no Órgão de Classe

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- ( ) Comprovada experiência profissional no atendimento a famílias;
- ( ) Experiência enquanto assistente técnico ou capacitação no âmbito sociojurídico;
- ( ) Não vinculação anterior às partes envolvidas.

Conhecimento da seguinte publicação:

- ( ) O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos – Contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. São Paulo, Editora Cortez, 2005.

**Proposta de Trabalho**

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:

- 1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
- 2- Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

\_\_\_\_\_ - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura